

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 2935, DE 2008

Dispõe sobre a destinação dos bens de valor artístico, histórico e/ou cultural apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados por órgãos e entidades da administração pública federal e da justiça federal.

AUTORA: Deputada ALICE PORTUGAL

RELATOR: Deputado IVAN VALENTE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 2935, de 2008, de autoria da nobre Deputada ALICE PORTUGAL, oferece um conjunto de medidas que visa dar destinação segura a bens culturais que foram: apreendidos em função das atividades de controle aduaneiro ou de fiscalização de tributos; objeto de aplicação de pena de perdimento; recebidos em pagamento de dívidas; e abandonados.

Visa ainda a proposição em apreço, como corolário do que dispõe, criar mecanismo legal que contribua para a preservação do patrimônio histórico e artístico nacional, e assim, coíba crimes como o furto e o tráfico de bens culturais.

O PL foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), sendo sua tramitação pelo rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta em epígrafe, como afirma a ilustre autora ao justificar sua iniciativa legislativa, não apenas dará destino seguro a bens culturais que se tornem disponíveis ao Estado por uma das vias previstas no PL (art. 1º, I-IV), como também terá efetiva contribuição na preservação do patrimônio histórico e artístico nacional. Mais ainda, servirá para coibir o furto e o tráfico de bens culturais, atividades ilícitas que só perdem em lucro criminoso do tráfico de drogas e de armas.

Devo ressaltar o elevado mérito educacional e cultural da proposta em exame, com grande potencial de impactos positivos nas esferas sociais, econômicas e jurídicas da sociedade brasileira.

Destaque-se ainda que a proposição, como apresentada, tem conteúdo e estrutura que revelam abrangência, articulação e completude.

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 2935, de 2008, de autoria da eminente Deputada ALICE PORTUGAL.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado Ivan Valente

Relator